

Organizadores

BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA

RAVI PEIXOTO

COMENTÁRIOS À RECOMENDAÇÃO N.º 134 DO CNJ

Recomendação (09/09/22) dispõe sobre o
tratamento dos precedentes no Direito brasileiro

Londrina/PR
2023


THOTH
EDITORA

**Dados Internacionais de Catalogação na
Publicação (CIP)**



© Direitos de Publicação Editora Thoth.
Londrina/PR.
www.editorathoth.com.br
contato@editorathoth.com.br

Comentários à Recomendação n.º 134
do CNJ. Recomendação (09/09/22)
dispõe sobre o tratamento dos
precedentes no Direito brasileiro.
/ Organizadores: Bruno Augusto
Sampaio Fuga, Ravi Peixoto. –
Londrina, PR: Thoth, 2023.

441 p.
Bibliografias
ISBN 978-65-5959-439-9

1. Direito Processual Civil. 2. Recomendação.
3. CNJ. I. Fuga, Bruno Augusto Sampaio.
II. Peixoto, Ravi.

CDD 341.46

Diagramação e Capa: Editora Thoth

Revisão: os autores

Editor chefe: Bruno Fuga

Índices para catálogo sistemático

1. Direito Processual Civil: 341.46

Conselho Editorial (Gestão 2022)

Prof. Dr. Anderson de Azevedo • Me. Aniele
Pissinati • Prof. Dr. Antônio Pereira Gaio Júnior •
Prof. Dr. Arthur Bezerra de Souza Júnior • Prof. Dr.
Bruno Augusto Sampaio Fuga • Prof. Me. Daniel
Colnago Rodrigues • Prof. Dr. Flávio Tartuce • Me.
Gabriela Amorim Paviani • Prof. Dr. Guilherme
Wünsch • Dr. Gustavo Osna • Prof. Me. Júlio Alves
Caixeta Júnior • Prof. Esp. Marcelo Pichioli da
Silveira • Esp. Rafaela Ghacham Desiderato • Prof.
Dr. Rita de Cássia R. Tarifa Espolador • Prof. Dr.
Thiago Caversan Antunes

Proibida a reprodução parcial ou total desta obra
sem autorização. A violação dos Direitos Autorais é
crime estabelecido na Lei n. 9.610/98.

Todos os direitos desta edição são reservados
pela Editora Thoth. A Editora Thoth não se
responsabiliza pelas opiniões emitidas nesta obra por
seus autores.

SUMÁRIO

ORGANIZADORES.....	7
AUTORES.....	9
APRESENTAÇÃO.....	19

Fredie Didier Jr.

Leandro Fernandez

RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: UM ENSAIO SOBRE AS VIRTUDES DA SOFT LAW EM MATÉRIA PROCESSUAL.....	33
---	----

Introdução.....	33
1 O Conselho Nacional de Justiça no sistema brasileiro de justiça.....	34
2 Resoluções do Conselho Nacional de Justiça: compreensão sob a perspectiva do poder regulamentar.....	38
2.1 Regulamentos autônomos.....	40
2.1.1 Regulamentos autônomos do CNJ no contexto do regime constitucional de atribuição de capacidade normativa.....	43
2.2 Regulamentos autorizados ou delegados.....	44
2.3 Regulamentos executivos.....	45
3 As Recomendações do Conselho Nacional de Justiça.....	46
3.1 <i>Soft law</i> e o direito processual.....	47
3.2 O papel das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça.....	47
Conclusões.....	50

Leonardo Carneiro da Cunha

Ravi Peixoto

Art. 1º.....	52
1 O conceito de jurisdição e o sistema de precedentes.....	52
2 O exercício da jurisdição e o sistema de precedentes.....	55
3 A promoção da segurança jurídica e o sistema de precedentes.....	58

Leonardo Carneiro da Cunha**Ravi Peixoto**

Art. 2º	60
1 O soft law e a recomendação n. 134	60
2 A uniformização de precedentes	62
3 Instrumentos de uniformização.....	64

Tamyres Tavares de Lucena

Art. 3º	65
1 O Poder Judiciário como julgador e como gestor: novas perspectivas para o exercício da jurisdição.....	66
2 O trabalho de permanente identificação de questões de direito controversas e seus princípios norteadores.....	69
3 Técnicas de gestão processual para identificação de questões de direito controversas.....	72

Rodrigo Frantz Becker

Art. 4º	77
Comentários	77

Lucas Buril de Macêdo

Art. 5º	83
Comentários	83

Luiza Silva Rodrigues

Art. 6º	89
Comentários	89
1 A ênfase para que a “sistemática de solução de questões comuns e casos repetitivos” seja utilizada “com regularidade”	90
2 A sistemática de “solução de questões comuns e casos repetitivos” como “técnica de gestão, processamento e julgamento”	91
2.1 A “suspensão de processos que versem sobre a controvérsia”	92
2.2 A “metodologia de decisão concentrada sobre questões essenciais de direito”	93

Marcelo Ornellas Marchiori

Art. 7º	94
Comentários	95
Conclusão	101

Rosalina Moitta Pinto da Costa

Art. 8º	103
1 Segurança e isonomia para a racionalização do funcionamento do sistema de justiça.....	103
2 Os princípios norteadores do sistema de precedentes	105
2.1 O princípio da segurança jurídica.....	105
2.1.1 Previsibilidade das consequências jurídicas.....	107
2.1.2 Estabilidade da ordem jurídica.....	109
2.2 O princípio da isonomia	110

Maria Angélica Feijó

Art. 9º	112
Comentários	113

Rodrigo Frantz Becker

Art. 10	120
Comentários	120

José Henrique Mouta Araújo**Rodrigo Nery**

Art. 11	124
Comentários	125

Tais Schilling Ferraz

Art. 12	132
1 Considerações iniciais sobre o artigo 12.....	133
2 A <i>ratio decidendi</i> em um precedente.....	134
3 <i>Ratio decidendi</i> e dever de fundamentação qualificada.....	134
4 Indissociabilidade entre o precedente e os fatos da causa	137
5 <i>Ratio decidendi</i> x tese jurídica.....	138
6 A difícil formação da <i>ratio decidendi</i> em um modelo de julgamento <i>per seriatim</i>	141

Luís Manoel Borges do Vale

Art. 13	142
Comentários	142

Luís Manoel Borges do Vale

Art. 14	150
Comentários	151

Fernanda Gomes e Souza Borges

Art. 15	156
Comentários	157

Lucas Buril de Macêdo

Art. 16	163
Comentários	163

Fabiano da Rosa Tesolin**João Pires de Carvalho Junior**

Art. 17	170
Comentários	171

Debora Vieira**Ravi Peixoto**

Art. 18	181
1 Âmbito de incidência do art. 18.....	181
2 A fixação da competência para casos em que o tema é analisado por mais de um órgão especializado.....	182
3 A competência para processamentos dos incidentes quando alegada a inconstitucionalidade.....	183
3.1 Hipóteses que podem gerar dispensa da competência do plenário ou órgão especial	187

Frederico Augusto Leopoldino Koehler**Silvano José Gomes Flumignan**

Art. 19	192
Comentários	193

Luiza Silva Rodrigues

Art. 20	197
Comentários	197
1 Resolução CNJ nº 235/2016 e os núcleos de gerenciamento de precedentes (Nugeps).....	198
2 Resolução CNJ nº 444/2022 e o Banco Nacional de Precedentes (BNP) 199	
3 Outras formas de comunicação e divulgação de informações relativas aos precedentes.....	200

Vinicius Silva Lemos

Art. 21	201
----------------------	-----

1 A conceituação do Incidente de Assunção de Competência e seus fatores diferenciais	201
2 Ausência de multiplicidade	203
3 Questões não múltiplas ou processos/demandas não múltiplas?	204
4 A composição e a prevenção da divergência via IAC.....	205
5 A configuração de prevenção de divergência quando a matéria ainda não é repetitiva, mas com potencial de repetitividade: o cerne do art. 21 da Recomendação	206
6 O IAC como meio adequado de formação de precedentes judiciais sobre matérias processuais	208
Marco Aurélio Ventura Peixoto	
Renata Cortez Vieira Peixoto	
Art. 22	209
Comentários.....	210
Marco Aurélio Ventura Peixoto	
Renata Cortez Vieira Peixoto	
Art. 23	214
Comentários	214
Gustavo Vieira	
Art. 24	218
1 Premissas para a análise	218
2 A eficácia vinculante do IRDR	220
3 Os modelos de Cortes de Justiça e de Cortes Supremas	222
4 O CNJ e a consolidação do sistema de precedentes.....	223
5 A utilização do IRDR para pacificação de questões de direito local e a (des) necessidade de existência de jurisprudência uniforme	225
Fernanda Medina Pantoja	
Felipe Barreto Marçal	
Art. 25	229
Art. 26	229
1 A Recomendação nº 134/2022 e o IRDR.....	229
2 Natureza da suspensão.....	231
4 Fundamentos para (não) suspender	235
5 Alternativas à suspensão integral	236
5.1 Suspensão parcial	236
5.2 Soluções não-binárias	237

6 Competência	239
---------------------	-----

William Soares Pugliese

Art. 27	240
Comentários	241
1 Precedente como fonte do direito	241
2 Jurisprudência uniforme, estável, íntegra e coerente	243
3 Prazo razoável e prorrogação da suspensão dos processos afetados.....	246

Alberto Lucas Albuquerque da Costa Trigo

Art. 28	248
1 Sistema de Precedentes e Eficiência.....	248
2 Julgar Rapidamente	250
3 Questões Centrais Comuns Controversas.....	252
4 Controvérsias Repetitivas	254
5 Rápido Encaminhamento das Questões.....	255

Joelson Junior Bollotti

Art. 29	256
1 Do dever do relator de determinar a suspensão dos processos em trâmite no território nacional que versem sobre a mesma questão de direito. Comunicação da respectiva decisão de suspensão.....	257
2 Da existência de um microsistema de julgamento de questões repetitivas e do reconhecimento de sua existência pela Recomendação N° 134/2022 do CNJ.....	258
3 Da suspensão dos processos que tratam de idêntica questão de direito como medida não automática	259
4 Quem tem a competência para determinar a suspensão do processo	260
5 Necessária definição da questão afetada.....	260
6 Possibilidade de concessão de tutela de urgência e evidência nos processos suspensos.....	261
7 A suspensão dos processos em trâmite nos juizados especiais.....	262
8 Grau da amplitude territorial e material dos processos suspensos.....	263
9 Prazo para julgamento dos recursos afetados e consequência do decurso do prazo sem decisão final.....	263

Joelson Junior Bollotti

Art. 30	264
1 Finalidade da intimação prevista no art. 30 da Recomendação N° 134/2022 DO CNJ.....	264

2 Recomendação decorrente do dever de informação e interpretação que evita problemas graves dentro do integrado microsistema de demandas repetitivas.....	265
3 Suspensão do processo como um ato cognitivo complexo.....	266
4 Endereçamento do requerimento de “ <i>distinguish</i> ” previsto no § 9º do Art. 1.037 do CPC.....	266
5 Procedimento para alegação de distinção (“ <i>distinguish</i> ”) entre a questão debatida no processo e a questão submetida a julgamento em recurso, incidente ou procedimento de uniformização	267
6 Não observância do procedimento previsto no código de processo civil para alegação de “ <i>distinguish</i> ”	269

José Henrique Mouta Araújo

Rodrigo Nery

Art. 31	269
Comentários	270

Flávia Pereira Hill

Art. 32	276
O CONTRADITÓRIO COMO FATOR DE LEGITIMAÇÃO E DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE PRECEDENTES NO BRASIL: COMENTÁRIOS AOS ARTIGOS 32 E 48 DA RECOMENDAÇÃO 134 DE 2022 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	277
1 O sistema brasileiro de precedentes enquanto parte integrante do CPC/2015: o contraditório levado a sério	277
2 Participação e influência dos interessados e do Ministério Público na formação do precedente.....	280
3 <i>Amici curiae</i> , audiência pública e os diferentes instrumentos de participação e influência	283
4 Contraditório ampliado na formação de precedentes: desperdício ou economia de tempo? A duração razoável do processo e o “tempo de qualidade” no processo contemporâneo	288
Conclusão	290

Beclaute Oliveira Silva

Art. 33	291
1 Prescritividade do dispositivo.....	291
2 O art. 33 da Recomendação nº 134/2022 e sua relação como o sistema processual.....	292
3 Decisão veiculada no IAC e no IRDR.....	293

4 Destinatários do art. 33 da Recomendação nº 134/2022	294
5 Âmbito espacial do art. 33 da Recomendação nº 134/2022	295
6 Aplicação do art. 33 da Recomendação nº 134/2022 no Sistema dos Juizados.....	295
6.1 Palavras iniciais	295
6.2 IRDR e o reflexo nos juizados.....	296
6.3 IAC e o reflexo nos juizados	296
7 Ressalvas à vinculação	297
7.1. Palavras iniciais	297
7.2 Efeitos da decisão no IRDR após a oposição de recurso especial ou extraordinário	297
7.3 Efeitos da decisão no IAC após a oposição de recurso especial ou extraordinário	298
7.4. Superação indireta da tese a partir de jurisprudência firmada por tribunal superior	298
8 Caráter persuasivo dos precedentes firmados em relação a juízos fora da área de jurisdição do tribunal que julgou o incidente.....	299

Aline Regina das Neves

Art. 34	299
Comentários	300

Paulo Mendes

Art. 35	307
Art. 36	308
Comentários	308

Vinicius Silva Lemos

Art. 37	314
1 O IRDR e a sua relação com os Juizados Especiais Cíveis	315
2 A primeira impressão: o IRDR julgado em Tribunais de 2º. Grau – Estadual ou Regional Federal – e somente impactante aos Juizados Especiais	316
3 O problema dos Juizados Especiais e o IRDR: causa-piloto ou procedimento-modelo e o julgamento do REsp 1.798.374	317
4 A ampliação da competência da formação e julgamento do IRDR para o sistema dos Juizados Especiais e Órgãos Uniformizadores de Jurisprudência das Turmas Recursais.....	323
5 A dúvida sobre a competência: órgãos uniformizadores e a situação de somente uma Turma Recursal	324
6 O problema do diálogo entre Tribunal e Órgãos Uniformizadores dos	

Juizados Especiais: critérios para a não sobreposição de IRDRs	325
7 O limite da suspensão a processos somente em tramitação em Juizados Especiais.....	328
8 O âmbito de vinculação do IRDR no sistema de Juizados Especiais	328
9 O não cabimento de Recurso Especial sobre o mérito do IRDR no sistema de Juizados Especiais	330
10 O cabimento da reclamação pelo IRDR do sistema de Juizados Especiais.....	331
11 A revisão de tese do IRDR no sistema de Juizados Especiais	332
12 A eficácia persuasiva da tese jurídica fixada no sistema de Juizados Especiais para os processos em procedimento comum	333
13 A falta de preocupação com a IAC e os Juizados Especiais	335

Trícia Navarro

Fabiane Sena Freitas

Art. 38	335
ARTIGO 38 DA RECOMENDAÇÃO CNJ N. 134/2022: A SOLUÇÃO CONSENSUAL NO ÂMBITO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS.....	336
1 Introdução.....	336
2 Incidente de resolução de demandas repetitivas	337
2.1 Aspectos gerais	337
2.2 Natureza jurídica	340
2.3 Finalidade	343
3 Solução consensual e IRDR: artigo 38 da Recomendação CNJ N. 134/2022.....	344
Conclusão	350

Guilherme Antunes da Cunha

Art. 39	351
1 Preliminarmente. Acordo semântico: utilização do termo padrões decisórios em vez de precedentes	352
2 Art. 39, <i>caput</i> . Das razões de decidir aos padrões decisórios: a sincronia entre a fundamentação das decisões e os padrões decisórios vinculantes.....	353
3 Art. 39, § único. Efeito vinculativo. Limitação às questões e fundamentos que tenham sido suscitados e analisados no precedente.....	356

Frederico Augusto Leopoldino Koehler

Silvano José Gomes Flumignan

Art. 40	364
Comentários	364

Ravi Peixoto

Art. 41	367
1 Noções iniciais sobre os limites da vinculação dos precedentes.....	367
2 O fundamento não analisado como aquele surgido após o precedente	369
3 A distinção jurídica – o início de uma nova compreensão do sistema de precedentes	372
4 Em busca de limites à ausência de vinculação por fundamento não analisado.....	373
5 As demais consequências para o sistema de precedentes	375

Maria Angélica Feijó

Art. 42	378
Comentários	378

Vinicius Silva Lemos

Art. 43	380
1 A possibilidade de recurso do precedente fixado em repetitividade: IRDR ou rito repetitivo	381
2 O momento de aplicação da tese jurídica nos processos afetados em meios de formação de precedentes repetitivos.....	383
3 A solução do art. 987 do CPC, o recurso da decisão do mérito do IRDR e o efeito suspensivo automático	384
4 O efeito suspensivo como busca pelo efeito substitutivo do recurso que impugna IRDR ou repetitivo.....	387
5 A necessidade de interligação do efeito suspensivo do art. 987, § 1º do CPC no IRDR para os repetitivos no STJ	388
6 A exceção da aplicação da tese jurídica quando não há suspensão dos processos afetados	390

Bruno Augusto Sampaio Fuga

Art. 44	391
1 A regra é o efeito retroativo.....	391
2 A possibilidade de modulação.....	392
3 Momento e quórum.....	396
4 Embargos de declaração e efeito suspensivo.....	399

Bruno Augusto Sampaio Fuga

Art. 45	401
1 Superação do precedentes e segurança jurídica	401
1.1 A superação do entendimento firmado em “precedente” no Brasil.....	403

1.1.1 Superação deve ser explícita.....	405
2 Possível engessamento do direito e possibilidade de criar via recursal para expor argumentos. Plena participação do advogado.....	407
3 Pedido de revisão. Ausência de legitimidade da parte para requerer pedido NO IRDR.....	410
4 O recurso especial e o recurso extraordinário	414
4.1 Ausência de via recursal para a parte requerer a superação do entendimento firmado no “precedente”	415
5 Há risco de engessamento?	416

Marcelo Mazzola

Nathalia Ribeiro

Art. 46	421
Introdução	421
1 Possibilidade de superação do precedente: incoerência e incongruência sistêmica. Necessária avaliação quanto à modulação dos efeitos da decisão. O art 46 da Recomendação nº 134/2022.....	424
Conclusão	428

Ravi Peixoto

Art. 47	428
1 Critérios para a decisão de modulação: uma introdução.....	429
2 Requisitos para a decisão de modulação de efeitos.....	430
a) Modificação surpreendente na linha jurisprudencial anterior do tribunal	430
b) Boa-fé da parte.....	431
c) A necessidade de demonstração do prejuízo	431
d) A possibilidade de suspensão da decisão para tomada de posição do Poder Legislativo.....	432
e) Outros elementos que podem influenciar na decisão.....	433
3 A exigência de uma justificação analítica	433

Flávia Pereira Hill

Art. 48	434
Ver comentários no artigo 32.....	434

Marcelo Ornellas Marchiori

Art. 49	435
Comentários	435
Art. 50	441